



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante- Via Rápida

TERMO

Termo de Fomento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011.00000587/2024-77

TERMO DE FOMENTO CETTPRO Nº: 06/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E A FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO MARIA MARIA – ARTE, BELEZA E CIDADANIA - PARA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por seu Secretário de Estado **JORGE LUIZ DE LIMA**, R.G. nº M1566067, e inscrito no CPF nº 401.213.306-30, a seguir denominada simplesmente ESTADO, e a FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 09.474.791/0001-66, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER**, portador do R.G. nº 21.936.440-0 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 133.847.438-30, a seguir denominada simplesmente ENTIDADE, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2024.285.54508, para execução do Projeto Maria Maria – Arte, Beleza e Cidadania - para oferta de cursos de qualificação profissional na Região Metropolitana da Baixada Santista, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SDE, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela ENTIDADE
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o ESTADO poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA ENTIDADE

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria

em conformidade com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da ENTIDADE;

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, como assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ENTIDADE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a servidora Isadora Maria Gomes da Silva Lucas dos Santos, Assessora Técnica IV, portador do R.G. nº 65.922.926 e CPF nº 032.335.833-03.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da SDE em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA:

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III. analisar a vinculação dos gastos da ENTIDADE ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na ENTIDADE e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO, provenientes da emenda parlamentar nº 2024.285.54508, onerando a U.O. 100010, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, U.G.E. 100.115, natureza da despesa 33.50.39 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, PT 04.127.5125.2272.0000 - Ações decorrentes de emendas, exceto saúde, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos integralmente à ENTIDADE, na forma do Cronograma Físico Financeiro integrante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação e contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE nº 2024.285.54508, Agência nº 3146-1 e Conta Corrente nº 42832-9, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o ESTADO concede à ENTIDADE limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o ESTADO a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela ENTIDADE para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à ASSOCIAÇÃO a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral;

PARÁGRAFO OITAVO - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a ENTIDADE aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da Prestação de Contas, a ENTIDADE anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à ENTIDADE bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens adquiridos pela ENTIDADE com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados a própria ENTIDADE, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Desenvolvimento Econômico - SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da ENTIDADE ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem

pública daqueles da própria ENTIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SDE e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ENTIDADE prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente esse o caso, do subsequente;
3. Prestações de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela, se existir.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SDE, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso;

PARÁGRAFO NONO – A responsabilidade da ENTIDADE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à

execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do ESTADO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à ENTIDADE a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o ESTADO e a ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a ENTIDADE apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a ENTIDADE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao ESTADO/SDE.

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da ENTIDADE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do ESTADO e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela ENTIDADE não guardam qualquer vínculo empregatício com a SDE ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela ENTIDADE;

II. O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela ENTIDADE, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, na data de assinatura digital.

Jorge Luiz de Lima

Secretário de Estado

Secretaria de Desenvolvimento Econômico -
SDE

José Fabiano de Queiroz Wagner

Presidente

Fundação Settaport

Testemunhas:

Bianca De Lissandri Braz Amaral

RG: 52.853.430-0

CPF: 469.718.948-55

Nome: Raylha Rodrigues Silva

RG: 2.807.175

CPF: 057.915.561-79



Documento assinado eletronicamente por **Raylha Rodrigues Silva, Assessor Técnico I**, em 19/09/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca De Lissandri Braz Amaral, Testemunha**, em 19/09/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER**, **Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Augusto Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 25/09/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040061276** e o código CRC **BC67B191**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante- Via Rápida

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 011.00000587/2024-77

Interessado: Fundação Settaport De Responsabilidade Social

Assunto: Emenda Parlamentar - 2024.285.54508 - Demanda 69050 - Fundação Settaport De Responsabilidade Social



PLANO DE TRABALHO

Título: Projeto Maria Maria – Arte, Beleza e Cidadania

Número da emenda: 2024.285.54508

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade é uma entidade sem fins lucrativos, que foi instituída pelo Sindicato Cidadão e Classista, que **representa trabalhadores e trabalhadoras dos Portos do Estado de SP, o Settaport, em 2008**. A Fundação tem como missão realizar a integração do porto com a cidade, executando e apoiando projetos sociais. Em 16 anos de existência já realizou e vem realizando ações **em quatro áreas programáticas específicas**: esportes; meio ambiente; inclusão digital e, em especial, qualificação profissional.

Desde 2008 realiza o Programa Agente Logístico Portuário, curso esse que garante ao aluno o conhecimento holístico de toda cadeia produtiva relativa às atividades portuárias, através das 31 disciplinas que compõem os dois módulos de estudo, com foco nas áreas de Operação Portuária e Agenciamento Marítimo. A partir 2020 passamos a realizar o curso na modalidade à distância, em função da pandemia do novo Coronavírus, em atendimento a alunos da cidade de Santos, que migraram do ambiente presencial, para o virtual de aprendizagem. Nesses anos de existência, foram mais de 4 mil pessoas formadas, exitosamente, para atuar no Porto de **Santos e demais áreas de atuação que onde o conhecimento em logística é necessária**.

Desde 2015, o Programa Costurando Cidadania Centro de Moda Economia

Solidária e Criativa, qualificando 465 homens e mulheres; e o Programa Maria Maria Arte, Beleza e Cidadania, inaugurado em janeiro 2018, onde mais de 650 mulheres e homens, tiveram a oportunidade de aprender uma profissão e a empreender. Ambos têm destaque na área da qualificação profissional, empreendedorismo e geração de renda. O Costurando Cidadania é destinado a pessoas que buscam aprender uma profissão e também se aperfeiçoar na área da confecção industrial e sob medida. Durante o período do curso, os alunos e alunas participantes aprendem a trabalhar com máquinas de costura industrial, adquirindo experiência com vários tipos de material no ramo da confecção.



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

Já o Maria Maria oferece cursos livres e profissionalizantes na área estética, como por exemplo, design de sobrancelha, depilação, estética facial e corporal, manicure e pedicure, massagem e maquiagem, entre outros.

No ano de 2016, a Fundação Settaport foi qualificada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para desenvolver o Programa Aprendiz Profissional, que cria novas possibilidades de reflexão sobre o processo de trabalho e inicia novos horizontes e pensamentos para qualificar e melhorar o trabalho diário da categoria, oferecendo aos adolescentes e jovens a oportunidade de inserção ao mercado de trabalho formal, ampliando o crescimento pessoal, humano, social e profissional, tendo, encaminhando centenas de jovens para o mercado de trabalho na condição de aprendiz. Além disso, desenvolve o Programa Jovem Cidadão, um preparatório para o mundo do trabalho, em especial, para o Aprendiz Profissional, que estimula todo seu desenvolvimento humano e profissional, acompanhando sua capacitação técnica, integração na empresa, fortalecimento de vínculos e autonomia responsável.

Em se tratando de esporte a Fundação Settaport desenvolve desde 2008 o Programa Esportivo Educacional Settaport, com núcleos esportivos nas cidades de Guarujá e Santos. No Guarujá acontece nos bairros Jardim Conceiçãozinha e Prainha, no distrito de Vicente de Carvalho e em Santos

possui atualmente outros seis núcleos, que funcionam em parcerias com as escolas públicas locais, nos bairros de maior vulnerabilidade social: Saboó, Jardim Rádio Clube, Jardim Castelo, Jardim São Manoel, Piratininga e Alemoa, através de Leis de Incentivo ao Esporte, Federal e Municipais, e ainda, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.. Ao todo nesses sete núcleos são atendidas gratuitamente por volta de 800 crianças e adolescentes, todas recebendo uniformes completos, seguro contra acidentes pessoais, tratamento odontológico e acompanhamento escolar.



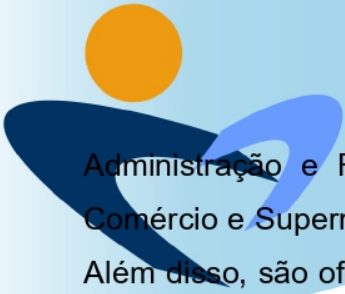
FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADÃO

Na área ambiental, as atividades do Centro De Reciclagem De Lixo Eletrônico - Fundação Settaport, tiveram início em outubro de 2010 e é uma iniciativa única na Região Metropolitana da Baixada Santista. O Centro de Reciclagem realiza a coleta, triagem, avaliação e separação dos equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, como: TV, Som, Telefonia, Celulares, Fogão, Geladeira, Máquinas de Lavar, Ar Condicionado, Batedeira, Liquidificador, etc, danificados ou obsoletos. Está localizado em Santos, num Galpão de 800 m², com acesso para carga e descarga de resíduos, área com depósito para categorização, triagem e destinação, e ainda, uma Oficina de Recuperação de Equipamentos de Informática, na Av. Conselheiro Nébias, nº 85, bairro do Paquetá, onde atendemos toda a demanda da região. Nesse período, coletamos mais de 1.500 toneladas de e-lixo.

Depois de coletado, é realizada a separação dos aparelhos, a desmontagem e encaminhamento para usinas de reciclagem, através da política de logística reversa, devidamente cadastradas na Fundação Settaport. Com aquilo que pode ser reciclado ou reaproveitado, são desenvolvidas as salas de inclusão digital. A Fundação Settaport, mantém Núcleos de Inclusão Digital nos bairros: Jd. São Manoel. Centro e Embaré. para famílias de baixa renda. em parceria

com outras entidades do terceiro setor, destinado a crianças, jovens, adultos e terceira idade, os que concluem o curso de inclusão iniciam o aprendizado em informática avançada, direcionada para o trabalho, com ênfase em Excel, Power Point, Photoshop, Multimídia, Criação de Sites, etc.

Pensando na inserção no mercado de trabalho e empreendedorismo, a Fundação desenvolve o projeto o Sou Jovem Sou Cidadão, um projeto de preparação para o mundo do trabalho destinado prioritariamente a adolescentes e jovens adultos de bairros de vulnerabilidade social, na faixa etária dos 14 aos 24 anos, com baixa escolaridade ou infrequente, com acessibilidade para atender também adolescentes com deficiências. Visa despertar o empreendedorismo com cursos de Manutenção de Computadores e Designer Gráfico, e preparar para as áreas administrativas, com o curso de



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADÃO

Administração e Recepção, e para a área do comércio, com o curso de Comércio e Supermercado. Cada um dos cursos tem duração de cinco meses. Além disso, são oferecidas aulas de Qualificação Profissional para o Trabalho, com intuito de desenvolver habilidades práticas e cognitivas, pessoais e profissionais, e aulas de Informática, também com enfoque no trabalho. Todos os beneficiários recebem vale transporte, seguro contra acidentes e acompanhamento escolar.

A Fundação Settaport está nas redes sociais Facebook (www.facebook.com/fundacaoosettaport), LinkedIn e Instragram (@fundacaoosettaport) e o vídeo institucional está disponível no link <https://www.youtube.com/watch?v=7mtu4z07XGQ>.



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

2. TÍTULO

O projeto é intitulado **PROJETO MARIA MARIA – ARTE, BELEZA E CIDADANIA** reforçando o compromisso da instituição, que há 16 anos, desenvolve atividades com excelência na baixada santista, capacitando profissionais, dentre outras áreas, na área de estética corporal e bem-estar.

3. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)

- a) Geral: Ofertar cursos de qualificação profissional na região metropolitana da baixada santista.
- b) Específicos
 - Firmar parceria na zona noroeste de Santos/SP para cessão de espaço para aulas
 - Oferecer os cursos e workshops de qualificação profissional e

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO E PÚBLICO PRETENDIDO

A cidade de Santos, em São Paulo, é dividida em cinco regiões principais: **zona leste, zona central, zona noroeste, morros e ilhas**, sendo as maiores concentrações de moradores localizadas nas zonas leste e noroeste. Com o intuito de oferecer qualificação profissional em espaços próximos aos moradores dessas regiões, o **Projeto Maria Maria – Arte, Beleza e Cidadania**, realizará parceria com a ONG Amigos de Braços Abertos, com sede estabelecida na zona noroeste de Santos/SP, que cederá espaço para a oferta de cursos no local. Além disso, a Fundação mantém um núcleo de atendimento na zona leste do município, com espaço adequado para receber as atividades propostas pelo projeto. Essa estratégia vai consolidar o alcance do público pretendido, com o objetivo de oferecer cursos de qualificação profissional de forma gratuita, e fomentar a geração de renda e o empreendedorismo aos assistidos.



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADANIA

A situação do desemprego na Baixada Santista durante a pandemia foi desafiadora. Houve um aumento significativo na taxa de desemprego na região, especialmente devido aos impactos econômicos causados pelas restrições relacionadas à COVID-19. O setor de serviços, que é um dos pilares econômicos da Baixada Santista, foi particularmente afetado, resultando em demissões e fechamento de empresas. Além disso, a suspensão de atividades não essenciais e as medidas de distanciamento social contribuíram para a redução das oportunidades de trabalho, intensificando ainda mais a situação do desemprego na região.

Pessoas ocupadas na Baixada Santista





Público Pretendido: As atividades previstas no projeto buscam atender pessoas de todos os gêneros e etnias a partir dos 17 anos, preferencialmente, as que se encontrarem em situação de maior vulnerabilidade social e desempregada, residentes na região metropolitana da baixada santista.

Áreas de qualificação profissional:

Geração de Renda e Empreendedorismo: Estética Corporal e Bem Estar

FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

Serão oferecidas, no mínimo, 100 vagas dentre os cursos ofertados. As turmas serão abertas de acordo com o interesse da comunidade local.

A equipe do projeto será formada por um (a) Coordenador (a) Geral, responsável pela coordenação do projeto, um (a) Assistente de Coordenação, que auxiliará na coordenação e será responsável pelo agendamento das turmas e contato com os (as) alunos (as), e por Instrutores (as), que ministrarão as aulas e workshops oferecidos pelo projeto.

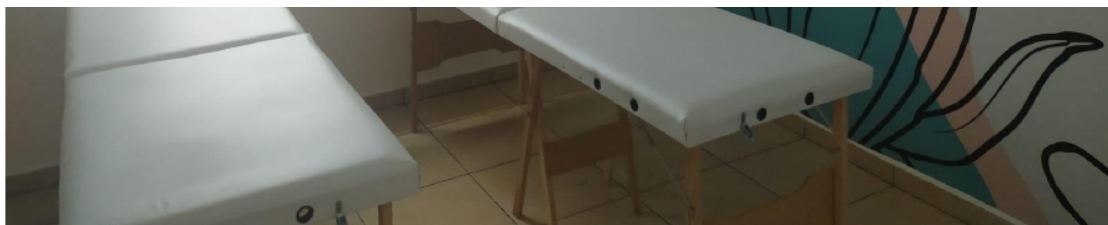
Cabe ressaltar que a Fundação Settaport já realizou parceria com a ONG Amigos de Braços Abertos anteriormente, e os resultados foram positivos, tendo qualificado profissionalmente, até o momento, mais de 650 pessoas na área da estética e bem estar.

Abaixo, seguem fotos os espaços oferecidos para aulas:

ZONA LESTE – Fundação Settaport

Endereço: Rua Alexandre Martins, 199, Aparecida, Santos/SP







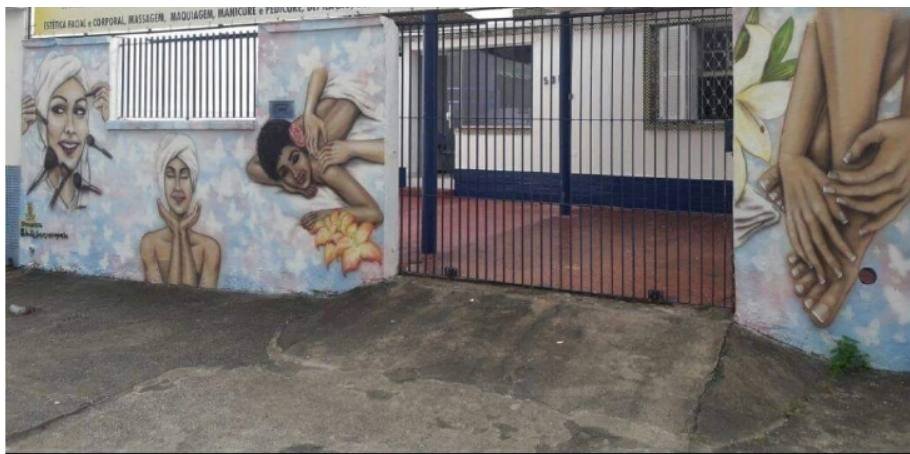
FUNDAÇÃO SETTAPORT

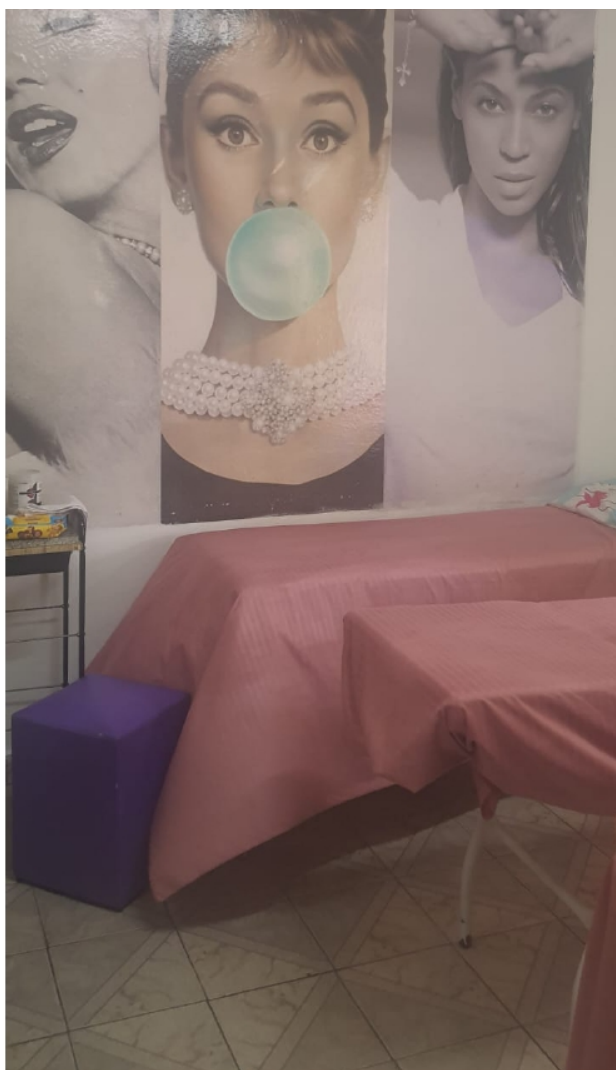
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

ZONA NOROESTE – ONG Amigos de Braços Abertos

Endereço: Rua Domingos José Martins, 501, Vila São Jorge, Santos/SP







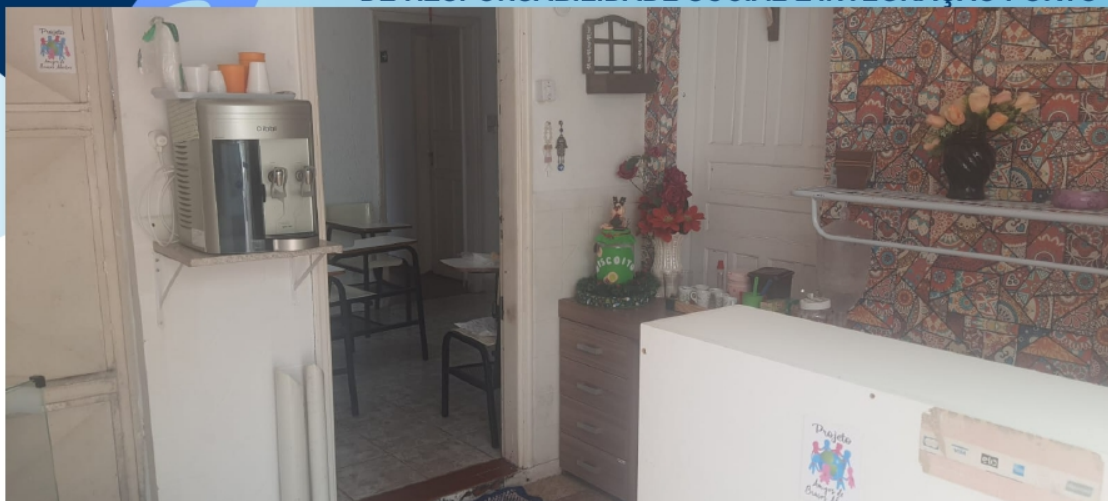


FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADANIA









5. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA

Na primeira fase de execução do projeto será firmada parceria com a ONG Amigos de Braços Abertos, que cederá espaço para receber parte dos cursos oferecidos, contratação dos profissionais previstos no plano de trabalho, divulgação do projeto e recebimento de inscrições. As inscrições poderão ser recebidas presencialmente, nos espaços destinados às atividades, ou através do site da Fundação Settaport (www.fundacaosettaport.com.br). Para a seleção dos alunos, será considerada como critério de prioridade, a situação de vulnerabilidade social do (a) aluno (a) (participante de Programas Sociais Públicos e/ou desempregados). Os cursos serão abertos de acordo com a demanda das inscrições, podendo haver mais de uma turma de cada um. Os cursos ofertados serão:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

GERAÇÃO DE RENDA E EMPREENDEDORISMO

ESTÉTICA CORPORAL E BEM ESTAR

Objetivo: O objetivo dos cursos de qualificação profissional na área da **estética corporal e bem estar** é a formação integral dos alunos para equilibrar ou, complementar, princípios comportamentais e atitudes as normas técnicas e procedimentos que envolvem a pesquisa e o desenvolvimento de profissionais. As aulas serão ministradas presencialmente, no imóvel alugado pela Fundação Settaport na zona noroeste, e também no núcleo instalado na zona leste, ambos na cidade de Santos/SP.

Carga horária: 18 horas por curso

Local das aulas: Santos/SP

Zona leste: Rua Alexandre Martins, 199, Aparecida, Santos/SP

Zona noroeste: Rua Domingos José Martins, 501, Vila São Jorge, Santos/SP

Capacidade de atendimento: Os cursos são compostos por turmas de 10 alunos cada. Ao longo dos 12 meses de execução do projeto, havendo demanda, será possível formar até 10 turmas dentre os cursos disponibilizados

(descritos abaixo), perfazendo um total de, no mínimo, 100 vagas nos cursos



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

de qualificação profissional na área estética. As turmas serão agendadas de acordo com a demanda, podendo haver mais de uma turma dos cursos oferecidos, conforme conteúdo programático abaixo:

MANICURE E PEDICURE – 18 HORAS

- História da moda e dos profissionais de manicure;
- Maneira de atender bem o público;
- Como preparar o ambiente;
- Postura e vestimentas;
- Anatomia das unhas;
- Doenças da unha e da pele;
- Técnicas de higienização e esterilização dos materiais;
- Normas de segurança do trabalho, Vigilância Sanitária e equipamentos de proteção (EPIS);
- Estudos das mãos e pés;
- Polimento das unhas, cortar, lixar;
- Decoração de unha;
- Técnicas de hidratação e esfoliação;
- Dicas de beleza para pés e mãos.

DEPILAÇÃO – 18 HORAS

- História e Conceitos da Depilação;
- Fisiologia da pele e dos pelos;
- Ética e Postura Profissional do Depilador;
- Higiene e Biosegurança;
- Afecções da pele e do pelo;
- Tipos de depilação;
- Produtos e materiais para depilação;
- Legislação Anvisa;
- Orientações pré e pós depilação.

MASSAGEM RELAXANTE – 18 HORAS



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

- A apalpação;
- Introdução a prática da massagem;
- Atendimento ao cliente e princípios éticos;
- A anamnese do que se trata a Massagem Relaxante;
- Aplicação e cuidados na Massagem Relaxante;
- Cuidados da massagem na gravidez;
- Efeitos principais da massagem no tecido muscular;
- Indicações e contraindicações;
- Requisitos para massagem;
- Preparação do paciente para uma sessão de massagem;
- Auto preparação e ambiente;
- Passo a passo sobre manobras de massagem, procedimento e recepção do paciente.

MASSAGEM MODELADORA – 18 HORAS

- Atendimento ao cliente e princípios éticos;
- A anamnese;
- Indicações e contra indicações;
- Auto preparação;
- O ambiente;
- Fisiologia da pele e do tecido adiposo;
- Técnicas de massagem modeladora
- Cosmetologia corporal;
- Prática de massofilaxia corporal.

DESIGN DE SOBRANCELHA – 18 HORAS

- Pele;
- Anatomia e Fisiologia do pelo;

- Higiene Pessoal;
- Atendimento ao cliente;
- História da Sobrancelha;
- Materiais utilizados para o design;
- Higienização dos materiais;



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

- Tipos de sobrancelha;
- Uso do paquímetro para o design;
- Método de modelagem com pinça;
- Método com linha;
- Utilização da Renna.

REFLEXOLOGIA PODAL – 18 HORAS

- História da Reflexologia Podal;
- O que é a Reflexologia Podal;
- Conhecendo M.T.C na Reflexologia;
- Teoria e Princípios;
- Pontos Reflexologia;
- Reflexologia na Prática.

MASSAGEM QUICK – 18 HORAS

- A origem da Quick Massagem é a biossegurança;
- As técnicas da Quick Massagem
- Os efeitos colaterais indicações e contra indicações
- Vantagens da massagem quick;
- Aula prática.

MASSAGEM DE ARGILATERAPIA – 18 HORAS

- A origem da e a história da massagem;
- Os benefícios da massagem da geoterapia saúde humana;
- Significado de cada argila e para que serve;
- As indicações e contra indicações;

- Técnica da massagem;
- Aplicação da técnica e que argila cura;
- Aulas práticas.

TRANÇA AFRO – 18 HORAS

- Trança Boxeadora com extensão



Além das ofertas descritas acima, a Fundação Settaport também possui condições físicas e materiais para desenvolver, de acordo com a demanda dos (as) alunos (as), os cursos relacionados abaixo:

- Massagem de pedras quentes
- Massagem de pindas
- Massagem de conchas
- Hidratação facial com argila
- Geoterapia
- Drenagem linfática
- Aromaterapia básico
- Massagem com ventosa

WORKSHOPS – EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA

- Como ser um Micro Empreendedor Individual (15 horas)
- Desenvolvimento Humano: Pessoal e Profissional (15 horas)
- Como falar em público (15 horas)



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O projeto vai se dividir em três momentos principais (que podem acontecer simultaneamente):

- Preparação: firmar parceria, divulgação do projeto, contratação de equipe e recebimento de inscrições;
- Desenvolvimento: execução dos cursos
- Acompanhamento: frequências e monitoramento do desempenho;



7. METAS E INDICADORES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ETAPA	META	INDICADORES	
Firmar parceria na zona noroeste de Santos/SP para cessão de espaço para aulas	Preparação	Firmar parceria na zona noroeste de Santos	Cessão do espaço	
		Contratar equipe	Número de pessoas contratadas	
		Divulgação do projeto e dos cursos ofertados	Número de pessoas atendidas	
		Recebimento de inscrições	Número de inscrições recebidas	
Oferecer os cursos de qualificação profissional e empreendedorismo	Desenvolvimento e Acompanhamento	Ofertar 10 cursos de qualificação profissional e empreendedorismo e 3 workshops, sendo, no mínimo, 100 vagas	Divulgação das ofertas e alunos matriculados	F



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

	ofertadas dentre os cursos propostos, ao longo do projeto. Pelo menos, 80% dos alunos matriculados concluem o curso.	
--	--	--



**8. CURRÍCULO DA COORDENADORA DO SETOR DE APRENDIZAGEM E QUAL
FUNDAÇÃO SETTAPORT**

Nome	Função no projeto	Formação e/ou qualificação profissional	Experiência
Thascyane Ribeiro Falcão	Coordenadora Técnica	Pós graduanda em Design Instrucional pela Anhanguera (2024), Pós graduada em Ciência Política pela Unicesumar (2021), graduação em Serviço Social pela Unicesumar (2019).	Coordenado Programas e Projetos de Qualificação Aprendizagem Profissional Fundação S desde 2020. Experiência terceiro seto 2012.



**9. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA,
DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E
AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS**

Os homens e mulheres do nosso público alvo principal, os desempregados, não possuem oportunidades de realizar cursos de capacitação profissional, devido a sua vulnerabilidade social atual e aos altos valores cobrados nas mensalidades pela iniciativa privada, que variam de R\$ 400,00 a R\$ 2.000,00, dependendo do curso pretendido.

Com esse projeto propomos mudar essa realidade, qualificando profissionalmente, no mínimo, 100 homens e mulheres, a partir de 17 anos, ensinando uma profissão, que os inclua socialmente, resgate sua autoestima e que eles se reconheçam como cidadãos plenos, em seus direitos e deveres, gratuitamente.



10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROJETO MARIA MARIA – ARTE, BELEZA E CIDADANIA

OBJETIVO GERAL: Realizar qualificação profissional na região metropolitana da baixada santista.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ETAPAS	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Firmar parceria na zona noroeste de Santos/SP para cessão de espaço para aulas	Preparação	Firmar parceria						
		Contratação da equipe						
		Divulgação do projeto e dos cursos ofertados						
		Recebimento de inscrições						
Oferecer os cursos e workshops de qualificação profissional e empreendedorismo	Desenvolvimento e Acompanhamento	Ofertar 10 cursos de qualificação profissional e empreendedorismo e 3 workshops						



11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os profissionais envolvidos no projeto serão contratados através de PJ e o paga e/ou hora aula. O valor pago será baseado na média salarial por hora do E <https://www.salario.com.br/profissao/>, variando entre R\$ <https://www.salario.com.br/profissao/professores-de-cursos-livres-cbo-333115/>) € administração - <https://www.salario.com.br/profissao/professor-de-gestao-admini> curso/ workshop ministrado.



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

Abaixo as consultas realizadas:

salario.com.br/profissao/professores-de-cursos-livres-cbo-333115/

 BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS SALÁRIO COMERCIAL TR

Quanto ganha um Professores de Cursos Livres nas

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Professores de Cursos Livres

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto S
São Paulo, SP	32	3.693,48	3.797,18	5.7



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

salario.com.br/profissao/professor-de-gestao-administracao-cbo-234810/

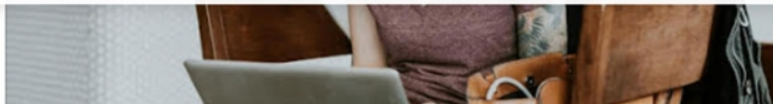


BUSCA SALARIAL

CARGOS E SALÁRIOS

SALÁRIO COMERCIAL

TRABA



MetroOpinion

Quanto ganha um Professor de Gestão (administração) na

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Professor de Gestão (administração) na

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial
São Paulo, SP	23	10.874,71	11.180,05	16.895,62

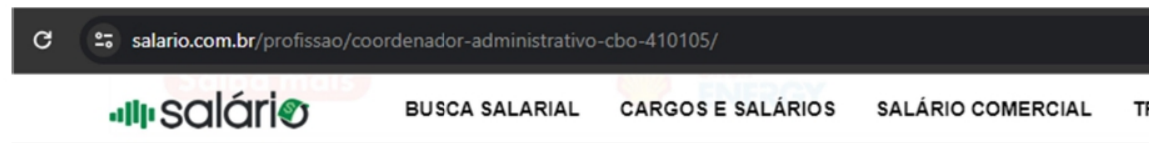
Para o pagamento dos professores, que ministrarão as aulas, respectivamente,
Há diferenciação no pagamento dos professores, de acordo com o curso ou work



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

Utilizamos a tabela a seguir para a contratação do coordenador administrativo, que trabalha 43 horas semanais), o valor de R\$ 20,00, com previsão de R\$ 3.200,00 mensais (<https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-administrativo-cbo-410105/>).



Quanto ganha um Coordenador Administrativo nas

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Coordenador Administrativo

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto
São Paulo, SP	43	4.188,42	4.306,02	6.500,00

Já para o assistente administrativo, utilizamos a tabela abaixo. O assistente administrativo trabalha 44 horas semanais, o valor de R\$ 15,90, com previsão de R\$ 1.500,00 mensais (<https://www.salario.com.br/profissao/assistente-administrativo-cbo-411010/>).



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

salario.com.br/profissao/assistente-administrativo-cbo-411010/



BUSCA SALARIAL

CARGOS E SALÁRIOS

SALÁRIO COMERCIAL

TRABALH

para Profissionais de TI

Quanto ganha um Assistente Administrativo nas princi

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Assistente Administrativo na localida

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial
São Paulo, SP	43	2.393,87	2.461,08	3.719,26



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

Abaixo, a previsão orçamentária:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTÉTICA CORPORAL E BEM ESTAR

Função	Quantidade (previsão)	Objeto	Orçamento anual (previsão)
Coordenador Administrativo	1	Coordena as atividades previstas no projeto	R\$ 38.400,00
Assistente Administrativo	1	Auxilia na coordenação e será responsável pelo agendamento das turmas e contato com os (as) alunos (as)	R\$ 33.600,00
Professores de cursos livres	10	84 horas/aulas/mês - 924 horas aulas/ano	R\$ 28.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00



FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

E abaixo, o demonstrativo físico financeiro do projeto:

DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO				
Equipe Técnica	Forma de Contratação	Valor Mensal	Período	Valor Total
Coordenador Administrativo	PJ	R\$ 3.200,00	12 meses	R\$ 38.400,00
Assistente Administrativo	PJ	R\$ 2.800,00	12 meses	R\$ 33.600,00
Professores de Cursos Livres	PJ	R\$ 2.670,00 (mensal)/ R\$ 1.300,00 (último mês)	11 meses	R\$ 28.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

Abaixo, o cronograma de desembolso mensal:

NATUREZA DO MOVIMENTO - ATIVIDADE FIM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	
1) PRESTADORES DE SERVIÇO								
1.1 COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$
1.2 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$
1.3 PROFESSORES DE CURSOS LIVRES	R\$ -	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$
SUB-TOTAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO	R\$ 6.000,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$
TOTAL MENSAL DE DESPESAS - ANO 1	R\$ 6.000,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	R\$



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

Pelo presente, apresentamos o plano de trabalho do **Projeto Maria Maria – Arte, Beleza e Cidadania**.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos de estima e

consideração.



José Fabiano de Queiroz Wagner

Presidente

Santos, 23 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Augusto Cardoso, Secretária Executiva**, em 25/09/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040212902** e o código CRC **FF2D4214**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante- Via Rápida

TERMO

Nº do Processo: 011.00000587/2024-77

Interessado: Fundação Settaport De Responsabilidade Social

Assunto: Emenda Parlamentar - 2024.285.54508 - Demanda 69050 - FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): CETTPRO Nº 06/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO MARIA MARIA – ARTE, BELEZA E CIDADANIA - PARA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2024 ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de

Processo Civil;

as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JORGE LUIZ DE LIMA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 401.213.306-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Fabiano de Queiroz Wagner

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 133.847.438-30

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JORGE LUIZ DE LIMA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 401.213.306-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 133.847.438-30

Assinatura: _____

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Augusto Cardoso, Secretária Executiva**, em 25/09/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040674231** e o código CRC **FB542F18**.